

LEI N.º 1160/2004
DATA: 09/03/2004

SÚMULA: Cria cargos e vagas na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos e vagas no Quadro Geral, para provimento em comissão, constantes no anexo I, na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão, atendendo dispositivos constitucionais, conforme segue:

Cargo	n.º de vagas
Enfermeiro	03
Médico	02
Engenheiro Agrônomo	01
Nutricionista	01
Técnico Agrícola	05

Parágrafo Primeiro: A tabela salarial dos cargos criados, consta na Tabela do Art. 1.º, da Lei 1009/01.

Art. 2º - Os cargos criados farão parte da Lei n.º 009/90, de 24 de maio de 1990, e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pinhão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, 39.º Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração